

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS
SERVIÇO DE LICITAÇÃO

Belo Horizonte, 29 de maio de 2026.

Processo nº 2260.01.0000508/2024-39

NOTA EXPLICATIVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2261032 101/2026

Senhores Licitantes,

A presente Nota Explicativa visa destacar pontos relevantes desta contratação, com o intuito de proporcionar maior clareza às diretrizes e aos procedimentos que serão observados pela Funed durante a licitação, bem como facilitar a leitura do instrumento convocatório e o adequado planejamento e cumprimento das etapas do processo pelos licitantes. Ressalta-se que as informações aqui reunidas possuem caráter complementar e não substituem a leitura integral do edital e seus anexos, cujas exigências e condições serão integralmente aplicadas na contratação.

Os pregões eletrônicos conduzidos pela Funed são realizados por meio do Portal de Compras MG (www.compras.mg.gov.br), no módulo de “Gestão de procedimentos da lei nº 14.133/21”. Para a correta realização das operações, recomendamos que consultem o manual disponível em: https://compras.mg.gov.br/wp-content/uploads/Fornecedor_Manual-Pregao-e-Concorrencia_v4-2.pdf.

1. Do cronograma do pregão

(i) A sessão pública se iniciará às **9 (nove) horas do dia 19 de junho de 2026**.

(ii) As convocações para as reaberturas da sessão se darão por meio do Portal de Compras MG, via “chat” ou quadro de avisos, e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

(iii) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF/MG, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

2. Da apresentação da proposta comercial

(i) A proposta deverá considerar integralmente a vigência contratual estabelecida em **5 (cinco) anos**, contemplando todos os custos e encargos necessários ao longo desse período.

(ii) Em relação aos aspectos tributários: **o licitante deverá observar atentamente as questões tributárias aplicáveis ao objeto**, garantindo que todos os tributos, taxas, contribuições e demais encargos legais estejam devidamente contemplados na formação dos preços.

(iii) O preenchimento da planilha poderá seguir as orientações constantes no documento “Instrução de Preenchimento da Proposta Comercial”, o qual detalha os parâmetros, fórmulas, critérios de composição de custos e demais instruções essenciais para a correta elaboração da proposta.

(iv) Para o cadastro da proposta inicial é obrigatório apenas o preenchimento dos campos do sistema, sendo facultado ao licitante anexar ou não arquivos neste momento.

3. Da sessão de lances

(i) Durante a etapa fechada, não é possível solicitar a exclusão do lance.

(ii) Em caso de **empate real**, as regras e critérios de desempate aplicáveis constam descritos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 26, caput e § 1º, do Decreto Estadual nº 48.723/2023. Trata-se de uma lista extensa de critérios, que envolve o acionamento de subprocessos de diligências e verificações, e alguns critérios ainda estão pendentes de regulamentação, o que, na prática, inviabiliza sua aplicação. Dessa forma, solicitamos que, caso haja empate real, os licitantes empatados **apresentem sua melhor oferta** na disputa final de lances (1º critério de desempate).

4. Do julgamento da proposta

(i) A proposta comercial ajustada, solicitada pelo Pregoeiro ao final da sessão de lances, deverá ser enviada em formato **PDF, com assinatura eletrônica**, e em formato **Excel**, utilizando o modelo do ANEXO DE EDITAL XII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO.

(ii) Além da proposta ajustada, o licitante deverá encaminhar, juntamente, **Declaração de Atividade Econômica Preponderante**, conforme modelo constante no ANEXO DE EDITAL XV - DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA PREPONDERANTE PARA FINS DE ENQUADRAMENTO SINDICAL e **cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual declara ser enquadrado**. O detalhamento dessas exigências consta no item 7 do edital.

(iii) Caso o valor ofertado pelo licitante seja inferior a 75% do valor orçado pela Administração, este deverá encaminhar, juntamente com a proposta ajustada, **documentos comprobatórios da exequibilidade de sua proposta**, tais como planilha de composição de custos e contratos vigentes.

(iv) Para que o sistema habilite o botão "salvar" e, assim, permita o envio da proposta ajustada, é necessário preencher todos os campos obrigatórios. Os campos obrigatórios são identificados com um asterisco vermelho (*).

(v) O prazo para envio da proposta ajustada será de **24 (vinte e quatro) horas**, devendo os licitantes observar atentamente o cronograma definido, de modo a garantir a entrega tempestiva da versão revisada da proposta.

(vi) Conforme artigo 183, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

(vii) É facultado ao pregoeiro realizar diligências e solicitar documentos complementares, conforme previsto no item 7 do edital.

(viii) Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação, sendo facultado ao licitante ajustar sua proposta no prazo indicado pelo sistema, **desde que não haja majoração do preço**. Esses ajustes ficam estritamente limitados à correção de **erros ou falhas que não alterem a substância da proposta**.

5. Da habilitação

(i) A documentação referente à habilitação será solicitada em campo próprio, após a aceitação provisória da proposta, e somente para o licitante melhor classificado. Mesmo que a documentação tenha sido anexada em outros campos, o licitante deverá reenviá-la no campo próprio, quando solicitado pelo pregoeiro, no prazo de **2 (duas) horas**.

(ii) O licitante **deverá manter atualizadas as documentações constantes do Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, para que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública. Os demais documentos habilitatórios exigidos no edital que não constarem no CRC, bem como aqueles que nele constarem, mas não estiverem válidos, deverão ser anexados em campo próprio do sistema.

(iii) **Qualificação econômico-financeira:** deverão ser destacadas e rigorosamente atendidas as exigências de qualificação econômico-financeira previstas no edital, incluindo índices contábeis, balanço patrimonial e demais documentos comprobatórios necessários à demonstração da capacidade econômico-financeira da empresa.

(iv) **Qualificação técnica:** será imprescindível o atendimento das exigências de qualificação técnica, mediante apresentação de atestados de capacidade, certificados, registros ou demais documentos comprobatórios requeridos, capazes de evidenciar a aptidão da empresa para a execução do objeto.

(v) É obrigatória a apresentação da **declaração referente à exigência de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme previsto no item 8 do edital.

(vi) Em relação à exigência constante nos subitens 8.3.3 a 8.3.5 do edital, esclarece-se que:

1. A **Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública** (anexo XVII do edital) deve conter **todos os contratos** firmados entre a licitante e a Administração Pública e/ou a iniciativa privada, **vigentes na data de abertura da sessão pública** deste Pregão.

2. A referida declaração deverá estar acompanhada da **Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social**.

3. Orientamos que os licitantes leiam com atenção as notas explicativas constantes no anexo XVII do edital, para assegurar o adequado preenchimento da declaração.

4. Quando houver **divergência percentual superior a 10% (dez por cento)**, para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), **deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas**.

OBSERVAÇÃO: Em razão de alteração técnica no Portal de Compras MG, que inviabiliza a disponibilização do instrumento convocatório em formato distinto de PDF, os anexos do edital foram disponibilizados por meio do seguinte link: <https://drive.google.com/drive/folders/1X5KPZzUAKtsyro3mi5dOG2H-WYcTfqqo?usp=sharin>.

A pasta correspondente está configurada para permitir a visualização e o download dos arquivos por qualquer interessado.

Cordialmente,

Anna Luiza Escobar Aleixo de Barros

MASP: 755.327-4

Chefe do Serviço de Licitação

Viviane Neves Campos

MASP: 1.350.558-1

Chefe da Divisão de Compras e Gestão de Contratos

Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças

Fundação Ezequiel Dias



Documento assinado eletronicamente por **Anna Luíza Escobar Aleixo de Barros, Chefe de Serviço**, em 01/06/2026, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Neves Campos, Chefe de Divisão**, em 01/06/2026, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **141077923** e o código CRC **18C8E848**.

Serviço de Licitação - Fundação Ezequiel Dias - Rua Conde Pereira Carneiro, 80 - Bairro Gameleira - CEP 30.510-010 - Belo Horizonte - MG

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2260.01.0000508/2024-39

SEI nº 141077923

Belo Horizonte, 13 de março de 2026.

Edital Pregão de Serviço(Lei14133) FUNED/EDITAL N° 135337190/2026

EDITAL PREGÃO DE SERVIÇO(LEI14133)

FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 101/2026	
PROCESSO DE COMPRA:	2261032 000101/2026
CONTRATANTE:	FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS
OBJETO:	Contratação de serviços DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO: PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EM EQUIPAMENTOS, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E FERRAMENTAS
VALOR ESTIMADO:	R\$ 53.224.549,88 (cinquenta e três milhões, duzentos e vinte e quatro mil quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP), conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/	
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO
19/06/2026	09:00 hora(s)

SUMÁRIO

- 1. PREÂMBULO**
- 2. OBJETO**
- 3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
- 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**
- 6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES**
- 7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**
- 8. DA HABILITAÇÃO**
- 9. DOS RECURSOS**
- 10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**
- 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 13. DA CONTRATAÇÃO**
- 14. DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO**
- 16. DO PAGAMENTO**
- 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO DE EDITAL II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO DE EDITAL III - PLANO DE MANUTENÇÃO

ANEXO DE EDITAL IV - ESPECIFICAÇÕES DA ESTRUTURA DA MÃO DE OBRA

ANEXO DE EDITAL V - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

ANEXO DE EDITAL VI - DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE

ANEXO DE EDITAL VII - POSTOS DE TRABALHO COMPILADOS

ANEXO DE EDITAL VIII - LISTA EXEMPLIFICATIVA DE PEÇAS E MATERIAIS

ANEXO DE EDITAL IX - MODELO DE TERMO DE VISTORIA

ANEXO DE EDITAL X - MODELO DE DISPENSA DE VISTORIA

ANEXO DE EDITAL XI - MODELO DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

ANEXO DE EDITAL XII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

ANEXO DE EDITAL XIII - ORÇAMENTO ESTIMADO DETALHADO

ANEXO DE EDITAL XIV - INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO DE EDITAL XV - DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA PREPONDERANTE PARA FINS DE ENQUADRAMENTO SINDICAL

ANEXO DE EDITAL XVI - DECLARAÇÃO SOBRE CUMPRIMENTO DO ART. 93 DA LEI FEDERAL Nº 8.213/1991

ANEXO DE EDITAL XVII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ANEXO DE EDITAL XVIII - DECLARAÇÃO DE DELIMITAÇÃO DO ESCOPO DE COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

ANEXO DE EDITAL XIX - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO DE EDITAL XX - MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO

1. PREÂMBULO

Torna-se público que a FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

1.1. O pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados na Portaria Funed nº 78, de 28 de outubro de 2025.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO: PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EM EQUIPAMENTOS, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E FERRAMENTAS, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [Portal de Compras MG](#) e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras MG](#), na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

3.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.

3.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).

3.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.

3.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no [Portal de Compras MG](#).

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, §2º do Decreto 48.723/2023.

3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e do art. 15 do Decreto 48.723/2023.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no presente Edital se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

4.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência – Decreto nº 48.779/2024, versão Fornecedor, disponível no [Portal de Compras MG](#).

4.2. **Não se aplica** a esta licitação, o tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018, conforme definido no inciso II do § 1º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.3. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

4.3.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedores](#).

4.3.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

4.3.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.3.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

4.3.6. O licitante se responsabiliza:

4.3.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não

cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.3.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo e-mail atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br.

4.5. **Não poderão participar deste Edital** as empresas que:

4.5.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.5.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.5.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.5.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.5.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.5.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de

adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.4.8. Empresas reunidas em consórcio;

4.5.4.9. Sociedades cooperativas.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#), a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.1.1. o valor unitário e o valor total de cada lote.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.4.1.1. A ordem de serviço enviada ao fornecedor irá conter os valores financeiros com duas casas decimais após a vírgula, já que o sistema de compras do estado descarta automaticamente a terceira e a quarta casas decimais após a vírgula sem proceder qualquer tipo de arredondamento.

5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de prestar o serviço, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

5.6. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do [Portal de Compras MG](#), as seguintes declarações:

5.6.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

5.6.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

5.6.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.6.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.7. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.8. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.

5.8.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

5.8.2. O disposto nos subitens 5.8 e 5.8.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores.

6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 5.322,45 (cinco mil trezentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos).

6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.

6.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.

6.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 6.7.3, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.

6.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 6.7.2 e 6.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 6.5.

6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a Fundação Ezequiel Dias, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11. **Do empate real**

6.11.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.11.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7. **DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

7.1. Encerrada a fase de lances, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

7.1.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.1.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.1.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.1.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.2.

7.1.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo XII - Proposta Comercial.

7.1.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.1.1.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal [Gov.br](http://gov.br). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.1.1.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.1.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.1.1.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.2. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá

ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.3. Para fins de envio de proposta a ser julgada no certame, deverá ser utilizado apenas o modelo contido no ANEXO DE EDITAL XII - Anexo XII - Proposta Comercial de Serviço, conforme disposto no ANEXO DE EDITAL I - Termo de Referência.

7.3.1. Os licitantes deverão apresentar, para o Pregão Eletrônico, a planilha de composição de custos e formação de preços de cada cargo, com detalhamento de todos os custos e elementos que influam no custo operacional, conforme ANEXO DE EDITAL XII - Anexo XII - Proposta Comercial de Serviço.

7.3.1.1. Deverão ser preenchidas todas as abas do ANEXO DE EDITAL XII - Anexo XII - Proposta Comercial de Serviço.

7.3.1.2. Deverão ser respeitados os valores já inseridos no ANEXO DE EDITAL XII - Anexo XII - Proposta Comercial de Serviço, que foram sinalizados como “VALOR FIXADO PELA FUNED”.

7.3.1.3. Deverão ser respeitados os limites de percentuais do BDI na **aba A XII-O BDI MATERIAIS** no ANEXO DE EDITAL XII - Anexo XII - Proposta Comercial de Serviço.

7.4. O licitante deverá encaminhar Declaração de Atividade Econômica Preponderante, conforme modelo constante no ANEXO XV, indicando o acordo ou convenção coletiva que rege a categoria profissional vinculada à execução do serviço conforme previsto no Acórdão TCU nº 1207/2024 - Plenário.

7.5. O licitante deverá encaminhar também cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual declara ser enquadrado em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial conforme previsto no Acórdão TCU nº 1207/2024 - Plenário.

7.6. Serão julgadas, no momento do certame, para fins de compatibilidade com o Preço de Referência apresentado no ANEXO DE EDITAL XIII - Anexo XIII - Orçamento Estimado Detalhado, **as colunas dos totais dos quadros da aba A XII - A PROP. COM. e os percentuais que definem o valor do BDI na aba A XII - O BDI MATERIAIS**, do ANEXO DE EDITAL XII - Anexo XII - Proposta Comercial de Serviço.

7.6.1. Os custos unitários detalhados da aba A da planilha constante no ANEXO DE EDITAL XII - Anexo XII - Proposta Comercial de Serviço, que compõem as colunas dos totais dos quadros da aba A, serão validados pelo fiscal e gestor de contrato no momento da assinatura do contrato.

7.6.2. Os demais custos detalhados da planilha que compõe o ANEXO DE EDITAL XII - Anexo XII - Proposta Comercial de Serviço, **abas de A XII - B ENG.MEC a A XII - O BDI MATERIAIS**, também serão validados pelo fiscal e gestor de contrato no momento da assinatura do contrato.

7.7. Os valores utilizados no ANEXO DE EDITAL XI - Postos de Trabalho Compilados são de utilização obrigatória pelos licitantes para o preenchimento do modelo de proposta comercial (Anexo XII - Proposta Comercial de Serviço), mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.8. A planilha de custos contempla duas modalidades de tributação relativas à contribuição previdenciária patronal (CPP):

a) Regime Fixo, aplicável às empresas que já se encontram integralmente subordinadas à contribuição patronal sobre a folha; e

b) Regime Variável, que reflete a transição de reoneração gradual prevista na Lei nº 14.973/2024, mediante aplicação das alíquotas anuais previstas para cada ano contratual.

7.8.1. A licitante deverá selecionar, no momento do envio da proposta, no submódulo 2.1.1, o regime tributário que corresponda à sua situação fiscal.

7.8.2. A licitante é integralmente responsável pela definição e aplicação do regime tributário ao qual esteja sujeita, bem como pelas alíquotas correspondentes, em conformidade com a legislação

vigente.

- 7.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.9.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.9.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;
 - 7.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;
 - 7.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou
 - 7.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.
- 7.10. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 75% do valor orçado pela Administração.
- 7.10.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
 - 7.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
 - 7.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
 - 7.10.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.
- 7.11.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.
 - 7.11.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 7.12. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.
- 7.13. As planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais – ES deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.
- 7.14. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.15. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.
- 7.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.17. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.18. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.18.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

7.18.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.19. Conforme artigo 183, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

7.20. Da apresentação de Prova de Conceito:

7.20.1. Não haverá apresentação de prova de conceito no presente certame.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a fase de aceitação da proposta, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF e/ou CNPJ
CADIN - Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU)		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade , mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ)		SIM	SIM

<p>Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU [Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas]</p>	SIM	NÃO	NÃO
--	-----	-----	-----

Nota:*A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), será realizada em nome do fornecedor e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.1. Caso conste na consulta a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

8.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desabilitação.

8.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação Jurídica:

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.2.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – PRONAF-DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

8.2.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

8.2.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

8.2.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.2.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referente ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.2.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor. Na ausência de menção expressa à validade, considerar-se-ão válidas as certidões emitidas nos últimos 06 (seis) meses.

8.2.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei:

I - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

II - Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% **do valor da proposta final apresentada pelo licitante.**

III - As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

IV - O Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis nos termos da lei limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

V - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item poderá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.3. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

8.3.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) **do valor da proposta final apresentada pelo licitante** para o período de 12 (doze) meses, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

8.3.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) **do valor da proposta final apresentada pelo licitante**, para o período de 12 (doze) meses, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

8.3.3. Comprovação, por meio de declaração da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo XX, contendo os contratos vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, com a indicação do valor total e da vigência contratual, demonstrando que 1/12 (um doze avos) do valor anual dos contratos vigentes não é superior ao patrimônio líquido do licitante;

8.3.4. Para os fins do item acima, o valor mensal médio de cada contrato será apurado pela divisão do valor total contratado pelo respectivo prazo de vigência em meses. No caso de contratos com prazo inferior a 12 (doze) meses, adotar-se-á o denominador 12 (doze).

8.3.5. A declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social;

8.3.6. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou

para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

8.3.7. Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional

8.3.7.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.3.7.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, permitindo que a empresa dispense a realização de vistoria, conforme art. 63, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.7.2. Registro ou inscrição da empresa expedida ou visada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade, com indicação do objeto social compatível com o presente Termo de Referência, contendo obrigatoriamente o registro de Responsável Técnico nas áreas de Engenharia Mecânica ou Engenharia Mecatrônica ou Engenharia Eletrônica ou de Engenharia de Automação, em conformidade com o art. 1º da Lei nº 6.839/1980.

8.3.7.3. As sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência mediante apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, do protocolo de solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.3.7.4. Comprovação de aptidão para execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, demonstrando capacidade de gerenciamento, mobilização e execução de equipe técnica correspondente a, no mínimo, 15 (quinze) postos de trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra – DEMO, ou às respectivas horas técnicas equivalentes na forma dos itens 8.3.7.8 a 8.3.7.11, quantitativo que não supera o limite de 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância do objeto da contratação mediante apresentação de certidões, atestados ou outros documentos hábeis emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando aplicável, nos termos do art. 67, inciso II, e §§ 1º, 2º e 5º, c/c o art. 88, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.3.7.5. Serão considerados compatíveis os atestados que demonstrem experiência na execução continuada de serviços de engenharia, manutenção predial, manutenção eletromecânica, automação, suporte técnico especializado, facilities técnicos, operação assistida, manutenção de sistemas automatizados, utilidades ou atividades correlatas, desde que evidenciada a gestão de equipe técnica e a equivalência operacional com o objeto contratado.

8.3.7.6. Não serão aceitos atestados decorrentes de contratos de execução de obras, considerando que a natureza dessas contratações não se equipara à gestão continuada de serviços técnicos especializados com alocação de mão de obra.

8.3.7.7. Não há exigência de que a comprovação seja realizada exclusivamente por meio de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra – DEMO, podendo a aptidão ser demonstrada por meio de contratos compatíveis medidos por horas técnicas, horas/homem, ordens de serviço, níveis de serviço – SLA ou instrumentos equivalentes, desde que seja possível aferir objetivamente a equivalência operacional exigida.

8.3.7.8. Para fins de comprovação da capacidade técnica da licitante, será adotada metodologia de conversão de horas técnicas em postos equivalentes DEMO, garantindo a equivalência operacional com o objeto da contratação.

8.3.7.9. O cálculo do total de horas mensais considerará jornada de referência correspondente a 44 (quarenta e quatro) horas semanais, resultando em 176 (cento e setenta e seis) horas mensais. Com base nessa referência, o total anual equivalente por posto de trabalho corresponderá a 2.112 (duas mil cento e doze) horas técnicas por ano. Para o período de 18 meses, considera-se o quantitativo de 3.168 (três mil cento e sessenta e oito) horas técnicas.

8.3.7.10. Será considerado equivalente a 1 (um) posto DEMO, para o período de 12

meses, o quantitativo mínimo de 2.112 (duas mil cento e doze) horas técnicas, ou, para o período de 18 meses, o quantitativo mínimo de 3.168 (três mil cento e sessenta e oito) horas técnicas, devidamente comprovadas.

8.3.7.11. A conversão considerará as horas técnicas efetivamente executadas no período, na forma do item 8.3.7.10, admitida a soma de horas executadas por profissionais distintos, inclusive em regime parcial. Para fins de equivalência com a execução simultânea de que trata a Via A (item 8.3.7.12, inciso I), a licitante deverá demonstrar o número de postos equivalentes mantidos de forma simultânea ao longo do período.

8.3.7.12. Será admitido o somatório de atestados, certidões e demais documentos hábeis para fins de atingimento do quantitativo mínimo de 15 (quinze) postos de trabalho exigido no item 8.3.7.4, observadas as regras das duas vias a seguir, que poderão ser utilizadas de forma isolada ou combinada:

I – VIA A. Será considerado apto, isoladamente, o atestado que comprove a execução continuada e ininterrupta, por período mínimo de 18 (dezoito) meses, de quantitativo igual ou superior a 5 (cinco) postos de trabalho DEMO executados de forma simultânea, ou das respectivas horas técnicas equivalentes na forma dos itens 8.3.7.8 a 8.3.7.11. Os atestados que atendam, individualmente, a esse piso terão seus quantitativos somados entre si até o atingimento do mínimo de 15 (quinze) postos, independentemente de os respectivos períodos de execução serem concomitantes, sucessivos ou temporalmente apartados;

II – VIA B. Os atestados que, isoladamente, comprovem quantitativo inferior a 5 (cinco) postos somente serão considerados quando agrupados em conjunto concomitante, assim entendido aquele em que exista janela contínua de 18 (dezoito) meses durante a qual a soma dos postos simultaneamente executados pelos atestados do grupo seja, em todos os meses dessa janela, igual ou superior a 5 (cinco) postos de trabalho. O conjunto concomitante será computado pelo menor quantitativo de postos simultaneamente executados verificado ao longo da janela de 18 (dezoito) meses;

III – COMBINAÇÃO E TOTALIZAÇÃO. Os quantitativos comprovados por atestados da Via A (inciso I) e por conjuntos concomitantes da Via B (inciso II) poderão ser somados entre si até o atingimento do quantitativo mínimo de 15 (quinze) postos, admitida a utilização exclusiva de qualquer das vias ou a sua combinação;

IV – Os atestados e documentos poderão decorrer de contratos distintos, públicos ou privados, sucessivos, concomitantes ou parcialmente sobrepostos, desde que compatíveis com o objeto da contratação, nos termos dos itens 8.3.7.5 e 8.3.7.6;

V – Nos contratos medidos por horas técnicas, horas/homem ou instrumentos equivalentes, a aferição dos postos far-se-á mediante a metodologia de conversão dos itens 8.3.7.8 a 8.3.7.11, observado que cada posto equivalente pressupõe profissional individualizado e dedicado ao serviço;

VI – Deverá restar demonstrada, no conjunto documental apresentado, a capacidade operacional da licitante na execução continuada de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto da contratação.

8.3.7.13. Para fins de organização, transparência e delimitação objetiva do escopo de análise pela Administração, a licitante deverá apresentar, conjuntamente com os atestados e demais documentos comprobatórios da qualificação técnico-operacional, a Declaração de Delimitação do Escopo de Comprovação da Qualificação Técnico-Operacional (Anexo XVIII), conforme modelo constante do Anexo XVIII, indicando expressamente:

(i) o período pretérito delimitado para fins de análise;

(ii) a relação individualizada dos atestados, contratos ou documentos a serem considerados, com identificação do emissor, número do instrumento, período de execução e quantitativo de postos comprovados ou horas técnicas convertidas, com indicação da via de enquadramento (Via A ou Via B, item 8.3.7.12, incisos I e II); e

(iii) quando a licitante se valer da Via B (item 8.3.7.12, inciso II), a demonstração, mês a mês, de que a soma dos postos simultaneamente executados pelos atestados integrantes do conjunto concomitante atingiu, em todos os meses da janela contínua de 18 (dezoito) meses, o quantitativo mínimo ali exigido.

A análise da habilitação técnica pela Administração restringir-se-á ao escopo documental e temporal delimitado pela licitante na referida Declaração, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da segurança jurídica e da eficiência, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, não cabendo à Administração realizar diligências de ofício sobre atestados ou períodos não indicados expressamente pela licitante. A identificação de vícios meramente formais ou de inconsistências sanáveis na Declaração ou nos documentos de suporte não conduzirá à inabilitação automática, cabendo à Administração, no exercício do poder-dever previsto no art. 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, promover diligência para esclarecimento ou complementação das informações já apresentadas, fixando prazo razoável para resposta, desde que tal providência não implique substituição de atestados, inclusão de documentos originariamente não indicados na Declaração ou alteração do escopo e do período pretérito nela delimitados.

8.3.7.14. A experiência mínima exigida corresponde à execução continuada de serviços compatíveis, observados os parâmetros de quantitativo e de período definidos no item 8.3.7.12, com fundamento no art. 67, § 5º, da Lei nº 14.133/2021 — que admite a demonstração da execução de serviços similares por períodos sucessivos ou não, respeitado o teto legal de 3 (três) anos, do qual o período de 18 (dezoito) meses aqui exigido representa parcela inferior.

8.3.7.15. A exigência de experiência mínima encontra fundamento na necessidade de assegurar que a licitante detenha capacidade operacional suficiente para o gerenciamento, a mobilização e a execução continuada dos serviços técnicos especializados, garantindo a eficiência, a continuidade e a confiabilidade dos serviços a serem executados no âmbito da FUNED. O piso de 5 (cinco) postos por atestado, na Via A, destina-se a assegurar a comprovação de efetiva gestão de equipe mínima em ambiente contratual único, dado que, nessa via, não se exige concomitância entre os atestados somados; na Via B, a exigência de concomitância supre essa função quando os quantitativos individuais forem inferiores ao piso. Os parâmetros quantitativo (não superior a 50%) e temporal (18 meses, inferior ao teto de 3 anos) observam, respectivamente, o art. 67, §§ 2º e 5º, da Lei nº 14.133/2021.

8.3.7.16. Caso a comprovação tenha origem em contratos com dedicação exclusiva de mão de obra – DEMO, a licitante poderá apresentar documentos referentes a apenas um dos meios de comprovação abaixo elencados, desde que acompanhados das respectivas planilhas, medições ou documentos equivalentes que permitam aferir os postos de trabalho efetivamente disponibilizados e executados.

8.3.7.17. Nos casos de contratos baseados em horas/homem, horas técnicas ou modelos sem dedicação exclusiva de mão de obra, os documentos apresentados deverão demonstrar, de forma objetiva, o quantitativo executado, o período de execução e a equivalência operacional com o objeto da contratação.

8.3.7.18. Os atestados de capacidade técnica deverão demonstrar a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, indicando quantitativos executados, períodos de execução e demais elementos necessários à aferição da experiência exigida. Quando a comprovação se der pela Via B (item 8.3.7.12, inciso II), os documentos deverão permitir a aferição objetiva do quantitativo de postos simultaneamente executados em cada mês da janela de 18 (dezoito) meses.

8.3.7.19. Os atestados deverão conter, no mínimo:

I – nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente, incluindo CNPJ, endereço e contato;

II – local e data de emissão;

III – nome, cargo, contato e assinatura do responsável pela veracidade das informações;

IV – período de execução da atividade;

V – descrição dos serviços executados;

VI – quantitativo de equipe técnica, postos de trabalho ou horas técnicas executadas.

8.3.7.20. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

8.3.7.21. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária da licitante, especificada em seu contrato social devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

8.3.7.22. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos apresentados, devendo apresentar, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, medições, notas fiscais, ordens de serviço, endereço atual do contratante, local de execução dos serviços e demais documentos pertinentes.

8.3.7.23. Na data da assinatura do contrato deverá ser apresentada Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA em nome do engenheiro responsável pela Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, com objeto compatível com o presente Termo de Referência.

8.3.7.24. Os profissionais cujas CATs forem apresentadas deverão atuar como responsáveis técnicos pela execução contratual.

8.3.7.25. A CONTRATADA poderá substituir o responsável técnico por outro profissional de qualificação equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela Administração e atendidas as mesmas exigências previstas neste Termo de Referência, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

8.3.7.26. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras, desde que acompanhados de tradução para a língua portuguesa, salvo comprovada inidoneidade da entidade emissora, nos termos do art. 67, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.3.8. **Declaração:**

8.3.8.1. Declaração referente a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

8.3.8.2. A declaração deverá ser apresentada conforme modelo constante no ANEXO XVI - Modelo de Declaração sobre Cumprimento do art. 93 da Lei Federal nº. 8.213/1991;

8.3.8.3. Na hipótese de o licitante/fornecedor não atender aos requisitos legais dispostos no art.93, deverá apresentar, obrigatoriamente, justificativa circunstanciada acompanhada da documentação comprobatória pertinente aos fatos alegados, para fins de análise da Administração quanto à razoabilidade e legitimidade da situação declarada;

8.3.8.4. O não cumprimento da obrigações dispostas no campo 8.3.8.1 poderá ensejar a inabilitação do licitante/fornecedor.

8.4. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos.

8.5. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.6. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.2, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

8.7. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.1.1.1 deste Edital.

- 8.7.1. A não regularização dos documentos constates do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 8.8. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 8.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.9.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.9.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.10. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.
- 8.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.
- 8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).
- 8.12.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.13. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.13.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.
- 8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 8.16. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail cpl@funed.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.

9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras MG.

12.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras MG, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

13.1.4. Na data da assinatura do contrato, deverá ser apresentada Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA em nome do engenheiro responsável pela Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, com objeto compatível com o presente Termo de Referência.

13.1.4.1. Os profissionais cujas CATs foram apresentadas deverão ser os responsáveis técnicos pelo contrato.

13.1.4.2. A CONTRATADA poderá substituir o responsável técnico por outro profissional, desde que atenda às mesmas exigências acima, conforme definido nas Especificações Técnicas do contrato, e haja aprovação prévia pela Administração.

13.1.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas

condições propostas pelo licitante vencedor.

13.1.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

13.1.6.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

13.1.6.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.1.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

13.1.8. A regra do item 13.1.7 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.6.1.

13.1.9. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.1.9.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.1.9.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

13.1.10. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

13.1.11. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

13.1.12. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.1.13. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

13.1.13.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

13.1.13.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail sistemas@funed.mg.gov.br.

13.1.13.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A subcontratação deverá observar as disposições contidas no Anexo I - Termo de Referência.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

15.1. As condições de apresentação da garantia de execução estão descritas no Anexo I, Termo de Referência e no Anexo XIX - Minuta de Contrato.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus Anexos no site www.compras.mg.gov.br.

18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA (140917001)
ANEXO DE EDITAL II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (139014981)
ANEXO DE EDITAL III - PLANO DE MANUTENÇÃO (103167949)
ANEXO DE EDITAL IV - ESPECIFICAÇÕES DA ESTRUTURA DA MÃO DE OBRA (103167979)
ANEXO DE EDITAL V - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (103168101)
ANEXO DE EDITAL VI - DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE (103168217)
ANEXO DE EDITAL VII - POSTOS DE TRABALHO COMPILADOS (141143619)
ANEXO DE EDITAL VIII - LISTA EXEMPLIFICATIVA DE PEÇAS E MATERIAIS (103168298)
ANEXO DE EDITAL IX - MODELO DE TERMO DE VISTORIA (103168529)
ANEXO DE EDITAL X - MODELO DE DISPENSA DE VISTORIA (103168559)
ANEXO DE EDITAL XI - MODELO DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO (103168630)
ANEXO DE EDITAL XII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO (141147381)
ANEXO DE EDITAL XIII - ORÇAMENTO ESTIMADO DETALHADO (132378673)
ANEXO DE EDITAL XIV - INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL (135298774)
ANEXO DE EDITAL XV - DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA PREPONDERANTE PARA FINS DE ENQUADRAMENTO SINDICAL (135337831)
ANEXO DE EDITAL XVI - DECLARAÇÃO SOBRE CUMPRIMENTO DO ART. 93 DA LEI FEDERAL Nº 8.213/1991 (135337930)
ANEXO DE EDITAL XVII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (135338624)
ANEXO DE EDITAL XVIII - DECLARAÇÃO DE DELIMITAÇÃO DO ESCOPO DE COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL (141144383)
ANEXO DE EDITAL XIX - MINUTA DE CONTRATO (135338687)
ANEXO DE EDITAL XX - MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO (135338780)

OBSERVAÇÃO: Em razão de alteração técnica no Portal de Compras MG, que inviabiliza a disponibilização do instrumento convocatório em formato distinto de PDF, os anexos do edital foram disponibilizados por meio do seguinte link: <https://drive.google.com/drive/folders/1X5KPZzUAKtsyro3mi5dOG2H-WYcTfqo?usp=sharin>. A pasta correspondente está configurada para permitir a visualização e o download dos arquivos por qualquer interessado.

Dimitri Assis de Souza
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
FUNED



Documento assinado eletronicamente por **Dimitri Assis de Souza, Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças**, em 01/06/2026, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **135337190** e o código CRC **8A78AEF2**.

Referência: Processo nº 2260.01.0000508/2024-39

SEI nº 135337190